PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

1. **PREÂMBULO**

2. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0029/2021 EDITAL DE PREGÃO n° 0014/2021 - TIPO PRESENCIAL**

2.1. O Município de Xaxim SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também em observância às Leis Complementares 123/06 e 147/14, Decreto Municipal n° 020/2021, e Lei Complementar nº 130/2009, bem como a Lei Complementar 161/2018, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Maior Oferta**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

3. **OBJETO**

3.1. O objeto do presente Edital é a **Contratação de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito para Operar os Serviços de Centralização, Processamento e Gerenciamento de Créditos provenientes da Folha de Pagamento** dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Xaxim, em caráter de exclusividade de acordo com as especificações do o edital e seus anexos.

3.1.1 Fica vedada a cobrança de encargos, tarifas de TED ou qualquer outra que possa insendir sobre a abertura de contas salários e ou conta corrente, emissão de cartão para os funcionários e ou a Contratante.

3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

3.2.1. Anexo I – Memorial Descritivo
3.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
3.2.3. Anexo III – Carta de Credenciamento;
3.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
3.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
3.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

4. **DA OFERTA MÍNIMA**

4.1. O valor mínimo para oferta deverá ser de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, **sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.**

5. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo as instituições bancárias legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e que satisfaçam integralmente as condições do edital e seus anexos**.**

5.2. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Xaxim, sem exclusividade.

5.3. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais sob plena responsabilidade

pelos postos.

5.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

5.4.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.4.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.4.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;

5.4.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

5.4.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.5. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis,
fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

7.1.1. **Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 25 de março de 2021.**

7.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

7.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 25 de março de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC..**

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

9.1.1. **Sócio e/ou Proprietário e/ou Presidente:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declarações constantes do item 8.2 e 8.3.

9.1.2. **Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declarações constantes do item 8.2 e 8.3.

9.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

9.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

9.4. Declaração das Cooperativas de Crédito que atendem às determinações da Lei Complementar 130/2009 e 161/2018.

9.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente;

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

9.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

9.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 8.2 e 8.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

9.9. É vedado que uma só pessoa física represente mais de uma empresa neste Pregão.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da instituição**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "*fax-símile*" e o CNPJ da proponente;

10.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

10.1.3. **Data**;
10.1.4. **Valor da Oferta** grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente.

Nota: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 9.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MAIOR OFERTA".**

11.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;

11.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 11.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

13.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

13.3. Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** de origem da empresa;

13.4. Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;

13.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;

13.6. Prova de Regularidade com **FGTS**;

13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

13.8. Certidão Negativa de **Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

13.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do

Brasil **- BACEN**.

13.10. Certidão que comprove que a proposta da empresa supera o limite assegurado pelo fundo garantidor;

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Não serão autenticados documentos no setor de protocolo no dia da abertura da Licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos Itens 13.8 e 13.9.**

14. SESSÃO DO PREGÃO

14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2. Da Classificação das Propostas

14.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

14.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **maior oferta** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior oferta, para participarem dos lances verbais.

14.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções

administrativas previstas nestas Instruções.

14.3. Dos Lances Verbais

14.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

14.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

14.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de maior oferta, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

14.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

14.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

14.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

14.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando a maior oferta na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita

EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

14.4. Do Julgamento

14.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Maior Oferta**.

14.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da exploração.

14.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.5. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

14.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

15.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 14.1.

15.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, na Caixa Econômica Federal Ag 1085-5 op.06 C/c:100-2, **até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

18. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

18.1. O processo será válido até 30 de março de 2022.

18.1.1. O contrato oriundo deste processo terá validade de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços conforme especificações do Edital e do Memorial descritivo em anexo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO:

19.1.1. Executar o objeto de acordo com as disposições contidas no Memorial Descritivo do Anexo I deste Edital.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o

presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/ (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

22.2. Informações complementares referentes aos **Serviços** licitados, serão prestadas pela Sra. Fabricia Antunes Paz , no telefone (49) 991092539.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. **O MUNICÍPIO DE XAXIM,** designa como:

23.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, o Sr. Gelci Guerino Dalla Corte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Xaxim SC, 08 de março de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Willian Batista Casal

Procurador-Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária e/ou cooperativas de crédito para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Xaxim, em caráter de exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Xaxim, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de Xaxim/SC, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC adotará como **critério a maior oferta de preço**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de até 60 (sessenta) meses.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
5.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de *0,375%* sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.
5.1.2. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R$ 3.196.709,00 (tres milhões cento e noventa e seis mil, setecentos e nove reais).
5.1.3. Os servidores do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.
5.1.4. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de junho e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

5.1.5 A estratificação da folha com base no salário líquido, e o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, bem como a quantidade de servidores, segue na tabela abaixo:

Dados da Folha de pagamento (REF. 02/2021)				
	Quantidade de empregados			
Renda Mensal	Efetivos	Comissionados/ Temporários	Estagiários	Aposentados/ pensionistas
Entre 0,01 e 2.000,00	126	80	00	15
Entre 2.000,01 e 5.000,00	530	108	00	12
Entre 5.000,01 e 7.000,00	15	06	00	03
Acima de 7.000,01	22	16	00	00
TOTAL	693	210	00	30
Valor Bruto Mensal (R$)	2.454.714,92	504.479,23	0,00	58.727,44
Valor Líquido Mensal (R$)	1.915.259,17	426.397,02	0,00	54.750,19

5.1.6 Os valores brutos e líquidos das folhas de pagamento dos últimos 12 meses:

Mês	Valor Bruto R$	Valor Líquido R$
fev/20	2.874.083,02	2.320.211,62
mar/20	3.107.366,48	2.534.771,60
abr/20	2.987.251,42	2.414.791,48
mai/20	3.038.047,70	2.466.983,95
jun/20	3.051.217,23	2.471.772,37
jul/20	3.096.265,32	2.505.508,50
ago/20	3.114.908,31	2.516.585,41
set/20	3.155.571,59	2.553.272,96
Out/20	3.229.718,32	2.606.658,62
Nov/20	3.274.669,89	2.626.750,39
Dez/20	4.098.334,91	3.425.937,36
Jan/21	3.335.318,35	2.660.263,48

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, na Caixa Econômica Federal, Agência 1085-5, op.06, conta nº 100-2, CNPJ nº. 82.854.670/0001-30.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

7.1.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014, com taxas de juros reduzidas.

7.1.1 O valor mensal de repasse de consignados aos Bancos são:

Caixa Economica Federal: R$ 106.465,43
Banco do Brasil : R$ 4.851,64
Banco Bradesco: R$ 8.169,56
Banco Sicoob: R$ 21.693,12
Banco Sicredi: R$ 1.825,27

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, na modalidade conta corrente e/ou conta salário, **a critério do funcionário público muicipal**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, (respeitando também o horário de atendimento bancário). Sem custo de abertura.

8.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.1. O software informatizado de comunicação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer também sistema de proteção à ataques virtuais nos equipamentos e programas do MUNICÍPIO DE XAXIM-SC. Arcando, com todas as responsabilidades decorrentes de tais ataques.

8.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores municipais, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

8.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando, para tal, as informações necessárias ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

8.5. 8.4.1. A concessão de empréstimos consignados deverá ser precedida de autorização expedida pelo Chefe do Poder Público Municipal.

8.6. **Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a informação das atividades prestadas pela instituição, bem como a forma como pretende prestá-los aos funcionários públicos municipais**.

8.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.
8.10. MUNICÍPIO DE XAXIM/SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
8.11. O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
8.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
8.13. **A CONTRATADA compromete-se ainda a**:
8.13.1. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC;
8.13.2. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;
8.13.3. Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
8.13.4. Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
8.12.4. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
8.12.5. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial.
8.12.6. Disponibilizar funcionário exclusivo para o atendimento às demandas inerentes ao contrato decorrente do presente Edital.
8.12.7. Realizar auditoria semestral nas transações realizadas entre os contratantes, com o envio de relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão da auditoria.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
9.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
9.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
9.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e/ou conta salario, via TED - Transferência Eletrônica Disponível (sem cobrança de tarifa).
9.6. As cooperativas de crédito poderão realizar a captação de recursos do município, nos termos da LC nº 161, de 4 de janeiro de 2018, desde que comprovem que obedece aos resquisitos prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, bem como que estejam situadas

na área de atuação do município, conforme dispoe o § 9º, do Art. 2º, da Lei Complementar 130, de 17 de abril de 2009.

9.7. O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
9.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do edital em toda sua extensão.
9.9. Disponibilizar **funcionário exclusivo para o trato aos serviços inerentes ao objeto do presente Edital**.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES
10.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
10.1.1. Em 31 de março de 2021 os serviços deverão estar implantados e em plena operação;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

ANEXO II

Modelo de Proposta

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
CNPJ n.: Telefone/fax:
e-mail.....

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome:e-mail.....
Cargo/função: Telefone/fax:
CPF n.: Identidade nº
Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):
Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Oferta Mínima R$	Valor Ofertado R$
01	**Contratação de instituição bancária e/ou cooperativas de crédito para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento** dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Xaxim, em caráter de exclusividade, de acordo com o edital e seus anexos.	**1.200.000,0** (Um milhão e duzentontos mil reais)	

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

....., .. dede 2021.

(Nome e assinatura do responsável)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à...., neste ato representada pelo(s) diretores
ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de. , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **de Pregão Presencial Nº 0014/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **Pregão Presencial nº 0014/2021** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,_____,____de_____de 2021.

(nome e identidade do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 0014 /2021

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, dede 2021.

(carimbo, nome e assinatura do
responsável legal) (carteira de
identidade número e órgão emissor)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 130/2009.

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 0014 /2021

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à...., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA que preenche os requisitos da Lei Complementar 130/2009 e 161/2018, sobretudo àqueles do artigo 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Local, dede 2021.

(carimbo, nome e assinatura do
responsável legal) (carteira de
identidade número e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0014/2021

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021

Termo de Ajuste para a **Contratação de Instituição Bancária e/ou Cooperativa de Crédito para Operar os Serviços de Centralização, Processamento e Gerenciamento de Créditos provenientes da Folha de Pagamento** dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Xaxim, em caráter de exclusividade, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e _____, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0029/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0014/2021**, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente no Contrato____/2021 e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem origem da ata de Registro de Preço n° XXX/2021, objetivando a **Contratação de instituição bancária e/ou cooperativas de crédito para Operar os Serviços de Centralização, Processamento e Gerenciamento de Créditos provenientes da Folha de Pagamento** dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Xaxim, em caráter de exclusividade**,** de acordo com os quantitativos nas condições **e** quantitativos constantes no anexo I do Edital.

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições legais pertinentes e também as do Edital de Pregão Presencial n° 0014/2021, bem com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Em 31 de março de 2021 os serviços deverão estar implantados e em operação;
O prazo de vigência do contrato será de até 60 meses, contados a partir da publicação do

respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Pelos serviços objeto deste edital, a Contratada pagará a Contratante o valor ofertado de R$... (p/ extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, na Caixa Econômica Federal Ag 1085-5 op.06 c/c 100-2, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste termo de referência;
b) Promover a abertura de contas, dos servidores do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, na modalidade conta corrente e ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
c) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
d) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.
e) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.
f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
g) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los.
h) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.
k) O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
l) O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
m) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
n) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam

ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação;
p) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
q) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC;
r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;
s) Durante toda a vigência do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
t) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
u) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
v) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas no Memorial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
b) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
c) Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
e) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível
f) O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
g) Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
h) Fiscalizar a prestação dos serviços;
i) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a

80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:
A Contratada, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor Contratado;
d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
 d.1) Rescisão contratual;
 d.2) Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xaxim que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá a Contratada providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZACÃO
O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

Gestora e Fiscal deste Contrato, a Sr. GELCI GUERINO DALLA CORTE, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Locador no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada

colocar a serviço;

b) A fiscalização da implantação e da execução do objeto do presente Contrato, bem como da prestação dos serviços correspondentes, será exercida pelo Fiscal do Contrato e Pelo Município de Xaxim;

c) A contratada/concessionária **não poderá** ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xaxim. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;

d) Os termos dispostos neste contrato e os constantes dos demais anexos, leis municipais e decretos complementam-se entre si. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual. Em caso de eventual dúvida ou contradição, cumprirá à Municipalidade, devidamente instigada a tanto, dar o sentido adequado à interpretação dos instrumentos que regem a concessão;

e) A concessão objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Xaxim a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses e com as conseqüências previstas no artigo 35 e seguintes da Lei nº. Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: